

REQUERIMENTO DE APENSAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. JOSENILDO)

Requer a apensação do PL nº 4.912/2025 ao PL 2.307/2007, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite apensação, nos termos regimentais.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142 c/c o art.143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a apensação do **Projeto de Lei nº 4.912/2025**, que altera a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, para instituir o Sistema Integrado de Rastreabilidade de Bebidas (SIRB); e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar a pena nos casos de adulteração de bebidas com substâncias tóxicas ao **Projeto de Lei nº 2.307/2007**, que Inclui inciso VIII na Lei dos Crimes Hediondos, Lei nº 8.072, de 25 de julho 1990, classificando como crime hediondo a adulteração de alimentos como específica, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite apensação.

Sala das Sessões, em 02 de outubro de 2025.

JOSENILDO
Deputado Federal

